

35º ENCONTRO ANUAL DA ANPOCS

GT 30 – Relações raciais: desigualdades, identidades e políticas públicas

Paper:

***Raça, Cidadania e Modernidade no Brasil:
Ações afirmativas e o diagnóstico da “excepcionalidade”***

***Lília Gonçalves Magalhães Tavolaro (UnB)
Sergio Barreira de Faria Tavolaro (UnB)***

Raça, Cidadania e Modernidade no Brasil: Ações afirmativas e o diagnóstico da “excepcionalidade”

Lília G. M. Tavoraro¹ e Sergio B. F. Tavoraro²

As políticas de ação afirmativa no cenário universitário brasileiro já acumulam tempo suficiente para ensejar desafios a uma série de imagens, ideias-força e estereótipos projetados pelo pensamento sociológico acerca da sociedade brasileira. Este paper pretende considerar algumas dessas experiências com o propósito de abordar criticamente três temas recorrentes e interconectados em nosso pensamento social: relações raciais, vivência de direitos e, por fim, a experiência da modernidade no Brasil. A hipótese que orienta o presente trabalho é a seguinte: as práticas de ação afirmativa trazem à luz elementos que põem em xeque um certo diagnóstico que articula esses três temas em uma direção bastante específica: a de uma pretensa excepcionalidade ou singularidade brasileira, supostamente em flagrante contraste com os cenários observados nos chamados “países modernos centrais”.

Inicialmente, o paper salientará elementos compartilhados por duas figuras-chave do pensamento social brasileiro, comumente apontadas como representativas de abordagens irreconciliáveis acerca de nossa formação societal: Gilberto Freyre e Florestan Fernandes. Conforme buscaremos mostrar, quando vislumbradas a partir de certo ângulo, essas abordagens confluem em direções expressivamente similares, especialmente no que diz respeito ao pretense caráter “peculiar” das relações raciais e da modernidade no Brasil. É nossa intenção argumentar que, apesar de em um primeiro momento parecerem diagnósticos distintos a respeito das relações raciais no Brasil, as duas abordagens chegam a um retrato notavelmente próximo a respeito da articulação *raça, cidadania e experiência da modernidade*. O paper abordará algumas das experiências de políticas de ação afirmativa no cenário universitário brasileiro para acentuar aspectos que julgamos relevantes em vista do esforço de desconstrução crítica

¹ Professora Adjunta do Centro de Pesquisa e Pós-Graduação sobre as Américas (CEPPAC) da Universidade de Brasília.

² Professor Adjunto do Departamento de Sociologia e do Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade de Brasília.

dessa imagem da singularidade/excepcionalidade brasileira. Ao longo do trabalho, procuraremos ainda indicar alternativas teórico-metodológicas que evitem um olhar “essencializado” da questão racial no Brasil e de sua articulação tanto com a vivência da cidadania quanto com a experiência do padrão de sociabilidade moderno entre nós. Inspirados por uma abordagem agonística e contingente da cidadania, buscaremos salientar que as experiências de ação afirmativa no Brasil revelam a existência de atores sociais com identidades raciais claramente discerníveis, capazes de comunicar suas demandas a formuladores de políticas públicas. Aqui interessa-nos especialmente o fato de que os processos de construção de identidades raciais mostram-se contingentes a processos históricos, sociais, políticos e institucionais diversos. A nosso ver, é graças a esses diferentes processos que as políticas de ação afirmativa por nós analisadas ganharam formatos variáveis. Ademais, pretendemos refletir em que medida as políticas de ação afirmativa confirmam o fortalecimento de instituições e práticas democráticas, comumente tidas como estranhas à experiência da modernidade no Brasil.

Gilberto Freyre: escravidão, patriarcalismo e miscigenação

Parece-nos haver dois tipos de interpretação acerca das relações raciais no Brasil que demarcam posições diametralmente opostas: o primeiro deles concebe essas relações como essencialmente harmoniosas e pacificadas; já o segundo tipo apóia-se na ideia de que a sociedade brasileira é entrecortada por um racismo velado. Ambas as interpretações sugerem tratar-se de um padrão singularmente brasileiro. Para os propósitos deste paper, interessa-nos o fato de que essas concepções encontram forte ancoragem em duas importantíssimas perspectivas do imaginário sociológico brasileiro, nas quais Gilberto Freyre e Florestan Fernandes ocupam posição de indiscutível destaque.

Em sua célebre interpretação acerca de nossa formação social, Freyre projeta a imagem de uma miscigenação racial sem precedentes, graças a qual distâncias sociais teriam sido atenuadas, forjando uma espécie de “equilíbrio de antagonismos”. Implicações dessa singular sociabilidade teriam sido, por um lado, a inexistência de demarcações sociais rígidas e intransponíveis e, por outro, a interposição de obstáculos ao florescimento e sedimentação de códigos normativos impessoais e abstratos.

Com o propósito de solapar concepções pessimistas acerca da miscigenação brasileira observadas em interpretações que o haviam precedido (e.g. Nina Rodrigues e Oliveira Vianna), Freyre fala-nos inicialmente de dois fatores que teriam contribuído

para um tipo específico de integração entre negros, índios e brancos. Diz-nos o autor que “No Brasil, as relações entre brancos e as raças de cor foram desde a primeira metade do século XVI condicionadas, de um lado, pelo sistema de produção econômica – a monocultura latifundiária; do outro, pela escassez de mulheres, entre os conquistadores.” (Freyre, 2000, p. 45-46). A monocultura latifundiária e escravocrata teria, segundo ele, levado a um tipo de sociabilidade “semi-feudal” graças a qual os brancos “do alto de suas casas-grandes” dominavam os lavradores e escravos “criados aos magotes nas senzalas”. Se, por um lado, esta se configurava como uma relação extremamente desigual, a escassez de mulheres brancas teria minimizado a distância social entre negros, índios e brancos: vários colonos acabaram não só por manter um sistema de concubinato como também por constituir família com as escravas e seus descendentes, ainda que se preservasse, naquelas circunstâncias, uma relação marcadamente assimétrica. Dessa feita,

“O que a monocultura latifundiária e escravocrata realizou no sentido de aristocratização, extremando a sociedade brasileira em senhores e escravos, com uma rala e insignificante lambujem de gente livre sanduichada entre os extremos antagônicos, foi em grande parte contrariado pelos efeitos da miscigenação. A índia e a negra-mina a princípio, depois a mulata, a cabocla, a quadradona, a oitavona, tornando-se caseiras, concubinas e até esposas legítimas dos senhores brancos, agiram poderosamente no sentido de democratização social no Brasil. Entre os filhos mestiços, legítimos e mesmo ilegítimos, havidos delas pelos senhores brancos, subdividiu-se parte considerável das grandes propriedades, quebrando-se assim a força das sesmarias feudais e dos latifúndios do tamanho de reinos.” (Freyre, 2000, p. 46).

A peculiaridade desse tipo de organização social que então se instaurava no período colonial – uma sociedade “agrária na estrutura, escravocrata na técnica de exploração econômica, e híbrida na sua composição” (Freyre, 2000, p. 79), que viria a imprimir sua marca na conduta, ideais, atitudes e moral sexual dos brasileiros mesmo findas a escravidão e a monocultura –, explica-se, conforme esta abordagem, também pela “singular predisposição do português” para a colonização a um só tempo escravocrata e híbrida³.

Bem sabemos que Freyre também confere importância central à família organizada em torno do *pater familias* nos momentos iniciais da formação brasileira. Esse elemento distintivo e seus códigos sociais correspondentes teriam se traduzido em

³ Freyre atribui tal predisposição do colonizador português ao seu “passado cultural de povo indefinido entre a Europa e a África”. (p. 80) É como se tal “indefinição” proporcionada pelo contato íntimo com a África tivesse dotado os portugueses de uma “miscibilidade” – incomparável a de outros colonizadores – que, além da *mobilidade* e *aclimatabilidade*, teria se constituído como fator preponderante e indispensável ao sucesso da colonização em larga escala que aqui se realizara

um padrão de sociabilidade arredo à plena separação entre o público e o privado e, por conseguinte, à formação de um universo público verdadeiramente autônomo. Diz-nos Freyre que “A família rural, não o indivíduo, o Estado nem nenhuma campanha de comércio é desde o século XVI o grande fator colonizador no Brasil, a unidade produtiva, o capital que desbrava o solo, instala as fazendas, compra os escravos, bois, ferramentas, a força social que se desdobra em [força política], constituindo-se na aristocracia colonial mais poderosa da América. Sobre ela, o rei de Portugal quase que reina sem governar. Os senados de Câmara, expressões desse *familismo político*, cedo limitam o poder dos reis e mais tarde o próprio imperialismo...” (Freyre, 2000, pp. 92-93. Grifo nosso).

É precisamente essa combinação peculiar entre aristocracia escravocrata, organizada em linhas paternalistas e ancorada no latifúndio monocultor baseado na mão de obra escrava, de um lado, e a miscigenação (racial e cultural), de outro, que faz do “equilíbrio de antagonismos”, segundo esta abordagem, a marca distintiva por excelência da sociedade brasileira (Araújo, 1994; Bastos, 2006; Pallares-Burke, 2005; Larreta e Giucci, 2007). A ideia é que o antagonismo entre senhores e escravos, e, portanto, entre brancos, negros e índios, teria sido amortecido pela miscigenação, malgrado a extrema desigualdade social que se mantinha entre senhores (brancos) e escravos (negros e ameríndios). Não é difícil, pois, perceber que a miscigenação é, nesse caso, positivamente retratada, como um mecanismo de aproximação e pacificação de relações que, de outro modo, teriam permanecido distantes e conflituosas.

As ideias de Freyre com relação à miscigenação e seus desdobramentos na sociedade brasileira o notabilizaram como autor de uma das mais influentes ideias-força a que aludimos no início deste paper, qual seja: a ideia de *democracia racial*. É bem verdade que, a despeito de alguns mal-entendidos bastante disseminados, a paternidade desse rótulo não é de Freyre. Antônio Sergio Guimarães sugere-nos, em sua análise acerca da gênese da expressão “democracia racial”, ter sido Arthur Ramos quem a empregou pela primeira vez em 1941, em um seminário em que se discutia a democracia no mundo pós-fascista. Ainda segundo Guimarães, o termo só apareceria na literatura acadêmica na década de 1950, quando então “Arthur Ramos, Roger Bastide e, depois, Wagley introduziram na literatura a expressão que se tornaria não apenas célebre, mas a síntese do pensamento de toda uma época e de toda uma geração de cientistas sociais. (...) Gilberto Freyre (1933, 1936) não pode ser responsabilizado integralmente, nem pelas idéias nem pelo seu rótulo; ainda que fosse o inspirador da

‘democracia racial’, evitou, no mais das vezes, nomeá-la assim, tendo-a conservado, ademais, com um significado bastante peculiar”⁴. De fato, as passagens de *Casa grande & Senzala* supracitadas mostram que Freyre refere-se antes a um processo de democratização *social* alimentado pelo casamento entre senhores e escravas negras e índias. Essas relações teriam possibilitado aos filhos mestiços (descendentes de escravos) ascenderem socialmente a posições de prestígio.

Não devem passar despercebidas considerações de Freyre a respeito do caráter violento da escravidão no Brasil colonial, violência esta manifestada até mesmo – diríamos, aliás, especialmente em – situações nas quais os escravos encontravam-se “integrados” à vida doméstica e familiar. A relação que se estabelece nesse caso é a do binômio sadismo/masquismo: sadismo por parte dos senhores e masquismo por parte dos escravos, que, de acordo com Freyre, viria a permear a sociedade brasileira não só no ambiente familiar, como também na política, na administração pública e na condução dos negócios. Essas considerações têm implicações fundamentais para a maneira como Freyre explica certos traços do universo político brasileiro contemporâneo: o mandonismo e os governos autocráticos que se sobrepõem a um povo masquista, à espera de um redentor (Freyre, 2000, p. 122-123).

De acordo com essa abordagem, tal formação social – como dissemos, produto de uma engenhosa e singular articulação entre aristocracia, patriarcalismo, miscigenação racial e amalgamento cultural – teria contribuído para uma experiência da modernidade verdadeiramente peculiar no Brasil, marcada pela harmonia entre os desiguais e pela contemporização dos antagonismos vigentes entre eles, ambas somadas à indiferenciação social e à porosidade entre domínios públicos e privados.

Parece-nos, portanto, ser digno de registro o fato de que, de acordo com essa perspectiva interpretativa, a “excepcionalidade brasileira” repousaria na peculiar

⁴ Guimarães, Antônio Sergio Alfredo. “Democracia racial” disponível em <http://www.fflch.usp.br/sociologia/asag/Democracia%20racial.pdf>, sem data, p. 2, acesso em 11/08/2011. David Lehmann também chama atenção para esse aspecto ao referir-se a um escrito de Levy Cruz, publicado no site do Instituto Joaquim Nabuco em 2002, no qual “[Cruz] mostra decisivamente que não existe sequer uma instância em que Freyre tenha declarado que o Brasil é uma democracia racial. Ele propôs, sim, e várias vezes – embora na maior parte das palestras e declarações para um público de fala inglesa – que o Brasil poderia estar a caminho de uma “democracia étnica ou racial” Na tradução inglesa de Sobrados e Mucambos, ele inseriu, numa sentença final adicional, a declaração de que ‘o Brasil está se tornando cada vez mais uma democracia racial, caracterizada por uma combinação quase única de diversidade e unidade’ (...). O mais próximo disso a que ele se acerca, em português, se encontra numa revista dada em 1980, reproduzida muito obscuramente num livro publicado em Recife (...), quando afirma que o Brasil está longe de ser uma democracia em qualquer sentido (‘racial, social ou política’), porém ‘é o que está mais próximo de uma democracia racial no mundo inteiro’”. (Lehmann, David. “Gilberto Freyre: a reavaliação prossegue” IN: *Horizontes Antropológicos*, Porto Alegre, ano 14, n. 29, jan/jun. 2008, pp. 372-373).

combinação entre, de um lado, a proximidade entre desiguais e a maior flexibilidade de suas relações proporcionadas pela miscigenação (racial e cultural) e, de outro, no autoritarismo e no mandonismo impiedosos, sempre capazes de manter os subalternos em seus “devidos lugares”. Sim, a escravidão teria sido, sob este ponto de vista, como que suavizada pelas duas estruturas básicas da formação do Brasil colônia: o patriarcalismo e a miscigenação, ambos também responsáveis pela consolidação de um dos traços mais marcantes de nosso padrão de sociabilidade – o personalismo. Mas não se pode também esquecer ter sido este arranjo peculiar (entre a miscigenação, o regime escravista, o latifúndio monocultor auto-suficiente e a família patriarcal poligâmica) o maior responsável por nos aprisionar em um tipo de sociabilidade avesso ao pleno ingresso na modernidade, mesmo após o caso do regime colonial, da escravidão e da monarquia – ou seja, mesmo após a “europeização” experimentada pelo Brasil ao longo do século XIX (Freyre, 1996).

A nosso ver, a leitura que Freyre faz acerca da formação social do Brasil mostra-se, de certo modo, insuficiente ou mesmo inadequada para compreender a experiência contemporânea das ações afirmativas no Brasil. Em primeiro lugar porque sugere que aqui as desigualdades nunca teriam se dado segundo o critério da raça e que, em função disso, teríamos, se não uma democracia racial de fato, ao menos um potencial para que ela eventualmente vigorasse entre nós. Por outro lado, interessa-nos também o fato de que Freyre, assim como outros que em muitos aspectos se opuseram a ele – caso de Florestan Fernandes, conforme argumentaremos a seguir –, não parecem vislumbrar a possibilidade de que no Brasil tenha lugar a vivência plena de direitos de cidadania. É como se nossa herança escravocrata, patriarcal e miscigenada funcionasse de forma bastante eficaz na manutenção de uma ordem social extremamente desigual, mas paradoxalmente sempre à sombra de certa harmonia. Mas se assim fosse, de que modo explicar as demandas dos movimentos negros no Brasil e suas reivindicações por direitos e oportunidades iguais, se não pelo viés da “inautenticidade”? Conforme teremos oportunidade de argumentar mais adiante, a nosso ver, este tipo de interpretação inevitavelmente “essencializa” fenômenos sociais e políticos, isto é, fenômenos marcados pela contingência.

Florestan Fernandes: a difícil integração do negro na sociedade burguesa

Bem sabemos que Florestan Fernandes e a “Escola Paulista de Sociologia” desenvolveram uma interpretação da problemática racial no Brasil comumente

vislumbrada como antípoda do empreendimento freyreano. Crítico contumaz da imagem da miscigenação como força social niveladora, Florestan e seus principais discípulos preferiram acentuar os inúmeros obstáculos à integração do negro na sociedade brasileira, reforçados em virtude da maneira singular com que teríamos adentrado a ordem competitiva. Segundo Florestan Fernandes, em se tratando de uma sociedade periférica na ordem capitalista internacional, instituições e referências normativas propriamente burguesas jamais teriam encontrado condições adequadas para vicejar no Brasil da maneira como teria ocorrido nas sociedades centrais. A existência de um aparato estatal autoritário, avesso a instituições democráticas, assim como a situação do negro e sua dificuldade para se inserir na ordem social capitalista constituiriam a um só tempo sintoma e peça-chave dessa singular experiência social.

Ao debruçar-se sobre a questão da integração do negro na sociedade burguesa, Florestan centra sua análise em São Paulo⁵. Seu propósito é investigar de que forma o sistema de relações raciais experimentado no Brasil respondeu às transformações que marcaram a desintegração da ordem social escravocrata e senhorial e a instauração de uma estrutura de classes. Para tanto, haveria que se levar em consideração a especificidade do processo de modernização no Brasil. Conforme essa abordagem, nossa modernização deu-se a partir do desenvolvimento da empresa agrária – a grande fazenda do café – de tal modo que “continuaram a imperar os modelos de comportamento, os ideais de vida e os hábitos de dominação patrimonialista.” (Fernandes, 1978a, p. 45). Ora, segundo Florestan, a sociedade de classes que emergiu naquelas circunstâncias era uma sociedade “que só era igualitária nos estados dominantes e só era aberta para aqueles que detinham o poder ou para os que participassem vantajosamente das novas tendências à concentração regional de renda [com o surto do café]” (Fernandes, 1978a, p. 45). Dessa feita, negros e mulatos viam-se impedidos de participar de forma igualitária e mesmo de integrar-se à sociedade de classes.

⁵ A escolha de São Paulo justifica-se por ser “a comunidade que apresenta um desenvolvimento mais intenso, acelerado e homogêneo quanto à elaboração sócio-econômica do regime de classes. É também a cidade brasileira onde a revolução burguesa se processou com maior vitalidade, segundo a norma do trabalho livre, na pátria livre. Além disso, em virtude de peculiaridades histórico-sociais, nela o negro só adquire importância econômica real tardiamente e sofre em condições sumamente adversas os efeitos concorrenciais da substituição populacional.” (Fernandes, 1978a, p. 10) Tudo isso faz de São Paulo lócus privilegiado de investigação uma vez que, conforme o autor, “permite apanhar melhor as conexões entre a revolução burguesa, a desagregação do regime servil e a expulsão do negro do sistema de relações de produção.” (Fernandes, 1978a, p. 10).

Para Florestan, porém, os obstáculos impostos aos negros para a integração na sociedade competitiva burguesa não poderiam ser vistos como “produto direto da herança cultural da escravidão” (Fernandes, 1978a, p.30). O autor quer salientar que inexistiram *condições estruturais* adequadas à integração do negro na exata medida em que foram deixados à sua própria sorte tão logo ruiu a ordem escravocrata: “o liberto viu-se convertido, sumária e abruptamente, em senhor de si mesmo, tornando-se responsável por sua pessoa e por seus dependentes, embora não dispusesse de meios materiais e morais para realizar essa proeza nos quadros de uma economia competitiva.” (Fernandes, 1978a, p. 15). Essa situação de abandono que, segundo Florestan, condenara o negro “à eliminação no mercado competitivo de trabalho ou, no mínimo, ao aviltamento de sua condição” levando “ao desjuntamento econômico, à regressão ocupacional e ao desequilíbrio social” (Fernandes, 1978a, p. 42-43), devia-se às próprias circunstâncias em que se dera a abolição no Brasil. Ora, conforme o autor, aqui a abolição teria sido menos o resultado de uma luta política pela libertação dos escravos e sua ascensão ao status de cidadãos com direitos iguais aos dos brancos, e mais um desdobramento da dinâmica econômica nacional. Daí que, nas regiões decadentes, a abolição teria vindo como uma “dádiva” que livrava os proprietários de obrigações onerosas. Já nas zonas de prosperidade econômica, o trabalho livre apresentava-se como alternativa mais rentável e produtiva.

Mas deve-se também destacar os aspectos identificados por Florestan como “psicológicos”, que, segundo ele, também se mostraram fundamentais à contínua e completa exclusão dos negros da sociedade competitiva. Segundo Florestan, em São Paulo, “primeiro centro urbano especificamente burguês”, prevalecia “uma mentalidade marcadamente mercantil, com seus corolários característicos – o afã do lucro e ambição do poder pela riqueza.” (Fernandes, 1978a, p. 20). Naquele cenário, o negro aparecia como “figura deslocada e aberrante”, que encontrava lugar apenas como “‘protegido’, ‘dependente’ ou ‘cria da família sob o manto das relações paternalistas’ ”. Isso porque “faltava-lhe coragem para enfrentar ocupações degradantes, como os italianos que engraxavam sapatos, vendiam peixes e jornais, etc.; não era suficientemente ‘industrioso’ para fomentar a poupança (...); carecia de meios para lançar-se às pequenas ou grandes especulações (...); e principalmente, não sentia o ferrete da ânsia de poder voltado para a acumulação da riqueza (...). Via de regra, o negro apegava-se a modelos de ação variavelmente pré e anticapitalistas.” (Fernandes, 1978a, p. 20).

Os efeitos culturais e psicossociais disso eram, sob esta perspectiva, totalmente desfavoráveis ao negro: uma vez destituídos da autonomia social necessária para que continuassem “a zelar pela pureza de seus próprios cultos” (Fernandes, 1978a, p. 69), os negros continuaram a ver-se através das lentes e expectativas dos brancos. Além disso, o fato dos “padrões de relações raciais elaboradas sob a égide da escravidão e da dominação senhorial” terem se perpetuado na sociedade de classes, sem que esta última trouxesse qualquer ameaça à posição do branco na estrutura de poder, impediu o florescimento de uma “modalidade de resistência aberta, consciente e organizada, que colocasse negros, brancos e mulatos em posições antagônicas de luta” (Fernandes, 1978a, p. 250). Ademais, a persistência da extrema desigualdade racial (própria do regime escravocrata) em uma sociedade republicana (formalmente pautada na igualdade jurídica) engendrou um dos mais poderosos mitos modernos: justamente o *mito da democracia racial*. Aqui, em vez de promessa de nivelamento e democratização da relação entre negros e brancos, a ideia de democracia racial é tomada como uma ideologia que contribuía para

“disseminar e generalizar uma *consciência falsa* da realidade racial, suscitando todo um elenco de convicções etnocêntricas: 1º) a idéia de que o negro ‘não tem problemas no Brasil’; 2º) a idéia de que, pela própria índole do *Povo brasileiro*, ‘não existem distinções raciais entre nós’; 3º) a idéia de que as oportunidades de acumulação de riqueza, de prestígio social e de poder foram indistinta e igualmente acessíveis a todos, durante a expansão urbana e industrial da cidade de São Paulo; 4º) a idéia de que o ‘preto está satisfeito’ com sua condição social e estilo de vida em São Paulo; 5º) a ideia de que não existe, nunca existiu, nem existirá outro problema de justiça social com referência ao ‘negro’, excetuando-se o que foi resolvido pela revogação do estatuto servil e pela universalização da cidadania – o que pressupõe o corolário segundo o qual a miséria, a prostituição, a vagabundagem, a desorganização da família, etc., imperantes na ‘população de cor’, seriam efeitos residuais, mas transitórios, a serem tratados pelos meios tradicionais e superados por mudanças qualitativas espontâneas.” (Fernandes, 1978a, p. 255-256).

É interessante notar de que modo, na análise de Florestan, a falta de condições psicológicas e sociais para a integração do negro na sociedade de classes sinaliza para o caráter incompleto ou inacabado de nosso processo de modernização. A peculiaridade da moderna sociedade brasileira residiria, sob este ponto de vista, precisamente no fato de que mesmo aquelas regiões do país nas quais vigoraria uma mentalidade mercadológica e capitalista e uma sociedade de classes competitiva em franco desenvolvimento padeceriam das reminiscências de um sistema escravocrata de castas e de uma cultura política paternalista. Todos esses aspectos mostrar-se-iam um obstáculo à plena integração social dos negros. Mais do que isso, a perpetuação da relação de

desigualdade racial que se estabelecera sob a ordem servil em uma sociedade burguesa em ascensão dava-se sob a égide de uma ideologia que encobria o racismo ainda em vigor, impedindo aos negros articularem-se politicamente em torno de uma identidade coletiva.

A célebre investigação de Florestan Fernandes acerca da situação do negro frente às transformações que marcaram a nossa transição para a sociedade burguesa trouxe inestimáveis contribuições para a compreensão da problemática racial no Brasil. Em especial, teve o mérito de apontar para a persistência do racismo na ordem competitiva. Em circunstâncias marcadas por valores burgueses e republicanos, a desigualdade entre negros e brancos no Brasil assumia, contudo, uma característica peculiar: ela se perpetuava como se de fato não existisse, por meio da crença bastante difundida entre brancos e negros de que vivíamos sob uma democracia racial, o que, por sua vez, contribuía sobremaneira para que a articulação política dos negros fosse uma quimera. Deste modo, diferentemente de Freyre, Fernandes não vislumbrava nas relações entre negros e brancos no Brasil um potencial democrático. Para Freyre, as dificuldades para a consolidação de uma cidadania moderna entre nós deviam-se a uma formação social essencialmente marcada por contornos de tipo patriarcal. Já, para Fernandes, o mito que encobria a dura realidade dos negros no Brasil era resultado de nossa débil transição para a ordem burguesa que, ao ter se assentado na empresa agrária cafeeira e em suas instituições e padrões de comportamento patriarcais, impedia o pleno florescimento do exercício da cidadania moderna.

De fato, conforme já tivemos oportunidade de argumentar em outro trabalho, estas abordagens convergem para um diagnóstico da experiência social moderna no Brasil como algo excepcional e destoante em relação àquela supostamente existente “no núcleo dinâmico da modernidade” (Tavolaro e Tavolaro, 2010, p. 333). Tal excepcionalidade dever-se-ia, no primeiro caso, à nossa tradição luso-ibérica da qual resultou um tipo de sociabilidade marcada pelos antagonismos atenuados pela miscigenação e o personalismo, “ambos referências centrais, para muito além do período colonial, não só à vida privada dos brasileiros como também às suas mais importantes instituições públicas” (Idem, p. 336). No caso de Florestan Fernandes, aquilo que chamamos de “tese da excepcionalidade” se revela através de uma análise que identifica em nossa formação uma transição esdrúxula para a ordem burguesa, que combinou competitividade e valores mercadológicos com um regime de castas evidenciado na relação entre negros e brancos. Essa combinação paradoxal,

diferentemente das chamadas “nações centrais”, teria nos impedido de conciliar capitalismo, democracia e auto-determinação (Fernandes 1976, p. 256).

É possível dizer com certa segurança que as interpretações de Freyre e Fernandes constituem referenciais teóricos importantes para um certo discurso que tornou-se hegemônico entre os intérpretes da experiência da cidadania no Brasil. De acordo com esse discurso, a construção e vivência de cidadania teriam aqui ocorrido de forma consideravelmente diversa em comparação aos chamados “casos clássicos” (Carvalho, 2001; Santos, 1987; Saes, 2001). Com frequência, a experiência inglesa, por meio da interpretação de Thomas H. Marshall (1992)⁶, é tomada como referência para se acentuar a pretensa singularidade brasileira. Afirma-se, assim, que a institucionalização dos direitos entre nós, ao contrário de um processo gradual e prolongado, deu-se aos solavancos e sobressaltos, de maneira marcadamente irregular, combinando avanços abruptos com períodos de letargia. Considera-se, ademais, que aqui a célebre sequência direitos civis → direitos políticos → direitos sociais – tida por Marshall como característica central da evolução do processo de construção de cidadania moderna – não teria se observado entre nós de maneira tão clara (Tavolaro, 2011).

De maneira sintomática, os anos 1930-1945 são com frequência vislumbrados como um período exemplar da tessitura normativa brasileira, cenário em que as garantias sociais sobressaíram-se e sobrepujaram os direitos civis e políticos. A esses aspectos já bastante indicativos de uma experiência singular se somaria outro não menos

⁶ Marshall fala-nos de um longo processo de institucionalização de direitos, cujos momentos de inflexão teriam ocorrido nos séculos XVIII, XIX e XX. A diferenciação desses direitos teria seguido a sequência – tornada célebre na literatura especializada – direitos civis, direitos políticos e direitos sociais. Não se deve perder de vista a escala temporal embutida nessa imagem, que nos enseja a ideia de um longo e demorado processo de maturação normativa e de sedimentação de referências legais não somente no tecido social como também na estrutura institucional da sociedade inglesa. Esse prolongado processo de sedimentação se explicaria pelo fato dele ter se desdobrado em concomitância com a própria definição dos contornos de uma sociabilidade propriamente moderna na Inglaterra. Tais contornos, a nosso ver, envolveriam: a) Um gradual processo de diferenciação social, ao cabo do qual Estado, mercado e sociedade civil teriam se constituído como âmbitos distintos de sociabilidade, guiados por imperativos e códigos próprios; b) Um gradual processo de secularização social, decorrente da fragmentação e pulverização de concepções tradicionais de mundo, e sua conseqüente incapacidade de informar a vida cotidiana e as instituições sociais; c) Um consistente processo de disjunção entre esferas de sociabilidade públicas e privadas, graças ao qual interesses propriamente públicos teriam sido resguardados das influências dos interesses privados daqueles em posições mais proeminentes, seja de um ponto de vista econômico, como também de um ponto de vista político e simbólico. À imagem projetada por Marshall atrela-se a de um cenário marcado por lutas e embates envolvendo interesses e projetos diversos de sociedade, ao cabo dos quais os direitos teriam sido institucionalizados. Isso conduz à noção segundo a qual as garantias civis, políticas e sociais, tornadas elementos-chave da estrutura normativa da sociedade inglesa moderna, foram vivenciadas como verdadeiras conquistas; daí sua ampla legitimidade e sua menor susceptibilidade a recuos e regressos – isto é, a perdas de direitos (Tavolaro, 2011).

relevante: o fato de que, ao invés de conquistas materializadas ao cabo de lutas e enfrentamentos, tais garantias sociais teriam se institucionalizado “desde cima”, isto é, como uma concessão do Estado e das elites políticas e econômicas brasileiras. Daí a recorrência com que nosso imaginário político popular vislumbra esses direitos como frutos de uma atitude benevolente do aparato estatal ou de quem quer que esteja em seu comando. Como tal, essas garantias não estariam bem enraizadas na malha institucional brasileira, razão de sua considerável vulnerabilidade aos humores e projetos passageiros dos governantes (Tavolaro, 2011).

Conforme também argumentamos em outro trabalho (Tavolaro e Tavolaro, 2010), esse quadro de referência sutilmente obscurece os embates e conflitos constitutivos de todo e qualquer processo de construção de direitos e deveres. Deixa-se, com isso, de considerar a dimensão contingente e agonística da construção e vivência da cidadania moderna. Daí, a nosso ver, sua incapacidade de explicar as ações afirmativas no Brasil como fenômeno constitutivo de nossa história social e política. Vistas sob a perspectiva da excepcionalidade, as ações afirmativas não poderiam ser explicadas a não ser como uma “ideia fora do lugar”: não teríamos tido, pelas razões acima expostas, as condições de possibilidade para que a luta em vista da inclusão do negro se configurasse como uma demanda por direitos e, portanto, como uma experiência de cidadania “autenticamente moderna”.

Como um possível antídoto contra esse traço “essencializante”, salientamos a necessidade de se conferir atenção aos diferentes anseios, interesses, projetos de sociedade e concepções de mundo que se enfrentam em meio à definição dos contornos normativos da sociedade. Ademais, consideramos essencial, para tanto, a noção de oportunidades políticas, tal qual trabalhada por Sidney Tarrow (1999). Segundo Tarrow, oportunidades políticas são “dimensões consistentes da luta política (...) que encorajam as pessoas a se engajar em disputas políticas” (Tarrow, 1999: 19-20). O autor aponta cinco aspectos fundamentais que conduzem à abertura dessas oportunidades favoráveis a transformações: a) O realinhamento de poder no sistema político; b) Fissuras entre elites; c) A abertura de acesso institucional e não-institucional à participação de novos contendores; d) O declínio na capacidade do estado de refrear o dissenso; e) A emergência de novos aliados influentes (Tarrow, 1999; Tavolaro, 2008).

***Ações afirmativas nas universidades públicas:
Um desafio à imagem da “excepcionalidade brasileira”***

A introdução de políticas de cotas para negros no cenário universitário brasileiro sucedeu uma série de outras medidas que passaram a ser tomadas no âmbito da política institucional na esteira da crescente pressão para que o governo brasileiro finalmente adotasse uma conduta pró-ativa na promoção da igualdade racial. Tais políticas contrariavam o prognóstico segundo o qual o anti-racismo afirmativo não encontraria abrigo no Brasil em função de nosso “celebrado e maldito mito da democracia racial”. É possível aventar que, sob uma perspectiva freyreana, políticas anti-racistas fundadas na afirmação da identidade negra não se adequariam ao nosso sistema cultural híbrido e racialmente harmonioso. Já uma interpretação sob o impacto dos argumentos de Florestan Fernandes possivelmente diria que tais iniciativas seriam impossibilitadas por um mito que encobre a dura realidade do racismo brasileiro. Ora, a nosso ver, a introdução de ações afirmativas para negros no Brasil lança fortes desafios a ideia de que o autoritarismo e mandonismo bem como o sistema de castas que supostamente sobreviveu à revolução burguesa teriam se constituído como marcas essenciais de nossa formação política e social, impedindo-nos de usufruir da vivência plena de direitos, tais como institucionalizados na modernidade.

Não queremos dizer que as políticas de ação afirmativa se depararam com obstáculos dessa natureza entre nós. Ademais, não cremos que elites interessadas em manter o *status quo* tenham sido as suas únicas inimigas. Mas também é óbvio que tais medidas não são “essencialmente” sinais de pujança democrática. Na verdade as ações afirmativas devem aqui, como em qualquer outro lugar, ser compreendidas como um dentre vários projetos políticos e de sociedade que ganhou fôlego em um contexto histórico, político e institucional específico. Nesse sentido, mais do que o sinal fiel ou “inautêntico” de um sistema social e político dotado de características que lhes seriam essenciais e peculiares, tais medidas constituem parte de um *processo* ao mesmo tempo constringido e possibilitado por aspectos estruturais e circunstanciais.

Primeiramente, vale chamar atenção para o fato de que as ações afirmativas para negros não nos foram impostas de uma hora para a outra, como se não passassem de uma medida tomada “de cima para baixo”. Elas são fruto de demandas e reivindicações elaboradas a partir da mobilização política dos negros no Brasil que passaram a ganhar mais fôlego no final da década de 1970. Conforme aponta Guimarães (2004), a partir de

então as reivindicações do movimento negro deixaram definitivamente de lado o viés assimilacionista que havia caracterizado a Frente Negra Brasileira na década de 1930, em benefício da incorporação da luta pela diversidade racial⁷.

Não há dúvidas de que a crescente transnacionalização dos movimentos anti-colonialistas e anti-racistas da África negra e dos Estados Unidos também corroboraram para que a luta contra o racismo assumisse maior magnitude no Brasil. O estreito contato entre ativistas negros brasileiros, africanos e norte-americanos nas décadas de 1970 e 1980 certamente foram decisivos para a consolidação de um discurso racialista e multiculturalista, ao menos em parte importante da militância negra no Brasil, o que contribuiria para que a agenda política anti-racista ganhasse novos contornos⁸.

Outro aspecto a ser considerado diz respeito às pesquisas sociais acerca do racismo no Brasil que salientavam a variável “raça” na determinação das desigualdades sociais entre negros e brancos. Nesse sentido, é digno de nota o trabalho pioneiro de Carlos Hasenbalg (1979), que destaca tanto a relação entre raça e mobilidade social como o papel da raça na transmissão inter-geracional de desigualdades raciais. Na análise de Hasenbalg, a desigualdade entre negros e brancos é interpretada à luz dos efeitos da classificação racial sobre o acesso dos negros à educação, oportunidades de trabalho e salário. Com isso, o autor não só dá continuidade à série de pesquisas elaboradas a partir do projeto UNESCO que denunciavam a persistência do racismo no Brasil, mas confere ao critério da raça o status de variável independente na determinação de oportunidades de vida entre os brasileiros. A desigualdade passa, assim, a ser codificada em termos propriamente raciais. Esse tipo de interpretação foi importante na medida em que proporcionou suporte científico e, portanto, legitimidade ao movimento negro, o qual passava a se preocupar não só com a denúncia do racismo no Brasil, mas, principalmente, em construir uma identidade negra bem delimitada.

Finalmente, e também em função de uma conjuntura política específica que favorecia uma maior porosidade das instituições políticas às demandas da sociedade civil, o discurso anti-racista afirmativo passou a integrar a arena política institucional no final da década de 1990. A partir de então, amparados por uma nova Constituição (1988) que defendia a necessidade de medidas pró-ativas capazes de incluir indivíduos e

⁷ Guimarães (2005) identifica essa mudança no próprio pensamento de Abdias do Nascimento que foi um dos principais líderes da mobilização política anti-racista no Brasil e cuja defesa da valorização da cultura afro-brasileira foi crucial para que um discurso anti-racista afirmativo ganhasse espaço.

⁸ Guimarães (2005) afirma que o exílio de Abdias do Nascimento nos Estados Unidos durante a ditadura no Brasil estreitou seu contato com ideias de afirmação da identidade racial, multiculturalismo e afrocentrismo, as quais passaram a redesenhar a agenda política do movimento negro brasileiro.

coletividades vítimas de discriminação em todas as esferas da vida social (Jaccoud e Beghin, 2002), movimentos anti-racistas se articularam em torno de demandas por políticas reformistas voltadas para a inclusão e garantia de oportunidades iguais para a população negra. A *Marcha Zumbi dos Palmares Contra o Racismo, pela Cidadania e a Vida* – organizada pelos movimentos e organizações não-governamentais negras em Brasília no ano de 1995 – por exemplo, é vista como marco desta fase mais “propositiva” do movimento negro⁹. Foi em resposta a ela que o então Presidente Fernando Henrique Cardoso tomou uma série de ações destinadas à resolução da desigualdade racial no Brasil, tais como a criação de um Grupo Inter-Ministerial para a Valorização da População Negra e do Programa Nacional de Direitos Humanos, que incluía políticas voltadas especificamente para os brasileiros negros.

Merece destaque, também, a *III Conferência Mundial contra o Racismo, a Discriminação Racial, a Xenofobia e Intolerância Correlata* organizada pelas Nações Unidas em 2001 em Durban que conduziu, dentre outras coisas, à criação do Conselho Nacional de Discriminação. O objetivo desse Conselho era propor, assistir e avaliar políticas de ação afirmativa destinadas a promover a igualdade e proteger os direitos dos indivíduos e grupos étnicos e sociais vítimas de discriminação racial e de outras formas de intolerância (Jaccoud e Beghin, 2002). Além disso, sua intensa cobertura na mídia impressa e eletrônica colocou as questões raciais, em especial as ações afirmativas, na ordem do dia, e, desta forma, desempenhou papel fundamental na introdução das primeiras políticas de cotas para negros nas universidades públicas brasileiras.

Claro que esses são apenas alguns dos elementos que contribuíram para que as políticas de ação afirmativa para negros fossem efetivamente implementadas. Eles nos ajudam, porém, a concebê-las não como uma “ideia fora do lugar” e tampouco como resultado inevitável de um processo de democratização que nos levaria necessariamente à afirmação da diversidade racial. É preciso deixar claro que o discurso anti-racista afirmativo consiste em apenas uma dentre outras interpretações acerca da questão racial no Brasil que ganhou mais visibilidade nos últimos anos em função da combinação de fatores que se deram em circunstâncias históricas, políticas e institucionais específicas. Um olhar mais aproximado sobre as experiências de ação afirmativa na UERJ e na UnB nos permite captar a dimensão contingente e agonística desse processo e a sustentar uma

⁹ SANTOS, Marcio André dos, “Processo de mobilização negra à 3ª Conferência Mundial das Nações Unidas contra o racismo”, trabalho apresentado no 29º Encontro Anual da Associação Nacional de Pós-Graduação em Ciências Sociais”, Caxambu, 25 a 29 de outubro de 2005.

interpretação menos essencialista da experiência da cidadania e das relações raciais no Brasil.

Cada uma dessas experiências se constituiu como processo dinâmico do qual participaram diferentes atores sociais e para o qual concorreram desenhos e circunstâncias políticas e institucionais específicas que corroboraram para que se configurassem discursos institucionais sobre raça distintos em um e outro contexto.

No Rio de Janeiro, apesar da experiência de cursinhos pré-vestibular para negros e carentes articulados por organizações anti-racistas com uma longa trajetória de luta, a primeira Lei de Cotas para negros foi proposta por um Deputado Estadual do Partido Progressista Brasileiro (PPS), José Amorim. Na interpretação de Peria (2004), o Deputado José Amorim teria visto no debate a respeito de políticas afirmativas desencadeado pela Conferência de Durban e intensamente coberto pela mídia uma oportunidade ímpar de acumular capital político na Assembléia Legislativa¹⁰. A Conferência de Durban e sua cobertura na mídia revelaram-se, a nosso ver, uma “oportunidade política” valiosa (Tarrow, 1999) para que parte das reivindicações do movimento anti-racista, mesmo que não diretamente propostas por ativistas negros, ganhassem espaço na arena política institucional do Rio de Janeiro.

Mas há que se recordar que a introdução de política de cotas transformou a UERJ em um palco de intensos e acalorados debates nos quais se pronunciaram deputados, acadêmicos, estudantes, ativistas políticos, líderes de movimentos sociais negros e não negros. O então Deputado Estadual Flávio Bolsonaro do Partido Progressista e a Confederação Nacional de Estabelecimentos do Ensino (COFENEN) entraram com uma Ação Direta de Inconstitucionalidade contra a Lei de Cotas no Tribunal Regional do Rio de Janeiro e na Suprema Corte, respectivamente. Alegava-se que a nova política de ingresso feria o princípio de isonomia assegurado pela Carta Magna. Some-se a isso o fato de que inúmeros candidatos que se sentiram lesados pelos novos critérios do vestibular impetraram ações judiciais contra a Universidade Estadual do Rio de Janeiro.

Além da disputa jurídica, a política foi também duramente criticada por parte da comunidade acadêmica para a qual a lei era uma medida arbitrária que feria a autonomia

¹⁰ Vale lembrar que a primeira sede do Movimento Pré-Vestibular para Negros e Carentes foi criada em São João do Meriti, na Baixada Fluminense, cidade natal do Deputado José Amorim e local onde ele construiu sua carreira política. Embora o PVNC não tenha contribuído diretamente para a formulação da primeira lei de cotas no Rio, é possível aventar que a experiência do pré-vestibular para negros e carentes naquela região tenha possibilitado a criação de um eleitorado pró-cotas na Baixada (Tavolaro, 2006).

da universidade para definir as formas de ingresso. Contudo, a administração da universidade ponderou que os custos da anulação do vestibular superariam aqueles de uma política de ingresso feita à revelia dos membros da comunidade acadêmica. Além disso, a UERJ argumentou não dispor da infra-estrutura adequada para acatar as liminares que a obrigavam a admitir os candidatos desclassificados de acordo com os novos critérios (Machado 2004). Naquelas circunstâncias, malgrado o descontentamento por parte da comunidade acadêmica, a sustentação da política de cotas apresentou-se como alternativa menos custosa do ponto de vista institucional (Tavolaro 2006, Tavolaro 2007).

Em função dos impasses decorrentes do novo sistema de ingresso¹¹ a administração da universidade propôs a redefinição dos critérios da política de cotas e promoveu, juntamente com a Secretaria Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação do Rio de Janeiro (SECTI), uma série de debates dos quais participaram ativamente membros da comunidade acadêmica, administradores públicos, legisladores, estudantes e ativistas negros. O objetivo dos encontros era estimular a discussão das questões relativas à legalidade da lei de cotas e seu impacto sobre as relações raciais e a qualidade do ensino. No entanto, de acordo com Peria (2004), a SECTI insistiu desde o início que as discussões deveriam primar pela melhoria da lei de cotas de modo a deixá-la imune aos ataques jurídicos. Desse modo, embora vários outros projetos de inclusão tenham vindo à tona – tais como, por exemplo, a melhoria das escolas públicas de ensino fundamental e médio – privilegiou-se o debate em torno da política de cotas e a respeito das formas mais eficazes de torná-la viável (Peria 2004:95).

No dia 30 de junho de 2003, a UERJ apresentou uma nova proposta de política de cotas à Assembléia Legislativa. Ao invés dos 40% anteriormente destinados aos negros e 50% aos egressos de escolas públicas, propunha-se reservar 45% das vagas das universidades estaduais, das quais 20% deveriam ser destinadas a egressos de escolas públicas, 20% a estudantes negros, e 5% a deficientes físicos e minorias étnicas. Mas a proposta que de fato prevaleceu foi feita pela então governadora Rosângela Matheus e aprovada pela ALERJ em 14 de Agosto de 2003. A Nova Lei de Cotas (Lei 4.151/2003) como ficou conhecida obrigava as universidades estaduais fluminenses a destinarem

¹¹ A Lei de Cotas proposta pelo deputado José Amorim somava-se a outra de autoria do então governador Anthony Garotinho que garantia a reserva de 50% das vagas das universidades estaduais fluminenses para estudantes egressos das escolas públicas (Lei 3.524/2000). Juntas, as leis implicavam a reserva de 90% das vagas das universidades públicas e feriam o princípio da razoabilidade e proporcionalidade (Cesar 2003).

45% de suas vagas a estudantes *carentes*, dentre os quais 20% deveriam ser egressos de escolas públicas, 20% auto-declarados negros, e 5% deficientes físicos e membros de minorias étnicas.

Segundo Peter Fry, a “subordinação das categorias ‘negro’, ‘egresso de escola pública’ e ‘deficiente físico e de outras minorias’ à ‘carência’ representa (...) uma certa conciliação entre as posições a favor e contra as cotas após a primeira lei.” (Fry, 2005: 329). De fato, ao acompanhar de perto os debates promovidos pela SECTI, Peria (2004) observou que foram várias as propostas de inclusão apresentadas, dentre as quais aquelas que priorizavam a desigualdade de renda e a falta de acesso a um ensino fundamental e médio de boa qualidade como principais fatores de exclusão da população jovem da universidade.

Fato é que a ênfase na categoria “carente” acabou por favorecer a construção de um discurso pró-cotas que tratava o critério de desvantagem sócio-econômica como algo indissociável da identidade racial. Conforme analisado em outros trabalhos (Tavolaro, 2006, 2007), embora na UERJ os critérios de definição da identidade negra também tenham sido alvo de disputas, foi possível identificar no discurso de cotistas negros a ideia de que o pertencimento às classes sociais subalternas era em si um elemento constitutivo da negritude. De todo modo, para os propósitos deste trabalho vale destacar que, mais do que o simples reflexo de um sistema de classificação social ambíguo e avesso às categorias raciais bem delimitadas, os discursos sobre raça produzidos neste contexto resultaram de disputas entre diversos atores e projetos distintos, em circunstâncias institucionais e políticas específicas.

A comparação com o caso da Universidade de Brasília talvez nos ajude a perceber com mais clareza essa dimensão agonística e contingente do processo de implementação de políticas afirmativas para negros no Brasil. A primeira proposta de cotas para negros na UnB partiu de dois professores do prestigioso Departamento de Antropologia daquela universidade, motivados pelo que entenderam ser um caso emblemático de “racismo institucional” (Carvalho, 2005). A reprovação, segundo Carvalho, injustificada de um aluno negro do curso de pós-graduação teria levado ele e Rita Laura Segato a elaborarem, em 1999, um sistema de cotas com a finalidade de incluir um número maior de estudantes negros na universidade (idem).

Apesar da importância atribuída por Carvalho ao que chamou de “Caso Ari” (2005), outros fatores se combinaram para que a proposta de Carvalho e Segato fosse efetivamente implementada na UnB. Assim como no caso da UERJ, a Conferência de

Durban teve na UnB um efeito catalisador já que contribuiu consideravelmente para que se intensificassem as discussões em torno do racismo e da viabilidade e necessidade de políticas públicas afirmativas no Brasil, em especial, nas universidades públicas. Foi precisamente à luz dos debates que antecederam a Conferência de Durban que a UnB tornou-se alvo de acusações e denúncias de racismo e que estudantes negros passaram a se mobilizar para trazer a discussão sobre racismo para dentro da universidade. Nesse sentido, vale destacar a criação do EnegreSer, Coletivo de Estudantes Negros da UnB, apenas um mês antes da Conferência de Durban.

A questão das cotas na UnB esteve, portanto, desde o início, articulada exclusivamente em torno da questão racial em um cenário institucional e político que também favorecia a elaboração da política pública afirmativa nestes termos. A ênfase sobre a desigualdade racial em detrimento da desigualdade de classes se manifesta no próprio documento de Carvalho e Segato (2002), o qual apresenta criteriosamente diversos dados publicados por instituições de pesquisa respeitáveis como IPEA, SEADE e DIEESE, que apontam especificamente para os efeitos da variável “raça” no que tange a determinação da desigualdade de níveis de renda, escolaridade e outras oportunidades de vida entre negros e brancos no Brasil.

Mas foi também a participação de atores externos à comunidade acadêmica e com um histórico de participação em movimentos negros e anti-racistas no Brasil na regulamentação da implementação da política de cotas na UnB que contribuiu para que ali se consolidasse uma política centrada na afirmação de uma identidade negra bem definida e independente do critério sócio-econômico.

Inicialmente, a proposta de cotas raciais encontrou resistência por parte da maioria dos conselheiros do CEPE. Além do argumento de que esse tipo de política compensatória contrariava os valores acadêmicos pautados no mérito, dúvidas foram levantadas quanto à efetiva capacidade das políticas de cotas raciais para resolverem questões mais fundamentais relativas à falta de investimento em escolas públicas e ao acesso desvantajoso da população carente às instituições de ensino superior, independentemente de sua cor (Belchior, 2006). Outras propostas foram feitas no sentido de contemplar as desigualdades de classes, tais como cotas para egressos de escolas públicas bem como a criação de mais vagas em cursos noturnos, normalmente preenchidas pela população de baixa renda que precisa combinar trabalho com estudos (Siqueira, 2004).

Mas à medida que figuras proeminentes tais como Edna Roland (relatora da UNESCO para a Conferência de Durban), Matilde Ribeiro (então Ministra da Secretaria Especial para a Promoção de Políticas de Igualdade Racial), Ubiratan de Castro (então Presidente da Fundação Palmares), além de ativistas do movimento negro como Frei Davi dos Santos (EDUCAFRO), Edson Cardoso e Helio Santos, foram convidados para integrar as reuniões do CEPE, o discurso pró-cotas raciais ganhou força e se sobrepôs a outras possíveis propostas de inclusão universitária. De fato, conforme argumenta Belchior (2006), a presença de autoridades políticas e governamentais, tais como a Ministra Matilde Ribeiro e Petronilha da Silva, do Conselho Nacional de Educação, além de líderes do movimento negro na sessão do CEPE que decidiu sobre a aprovação da proposta de cotas para negros parece ter sido decisiva na medida em que intimidou aqueles que se opunham a elas.

Os procedimentos adotados pela Comissão de Implementação do Plano de Metas para a Inclusão Social, Étnica e Racial da universidade para identificar os beneficiários das cotas repercutiram essa ênfase sobre a “raça” de tal forma que o fenótipo passou a ser o principal critério de identificação dos candidatos “cotistas”. A política de cotas implementada na Universidade de Brasília em 2004 estabelecia que 20% de suas vagas deveriam ser destinadas a candidatos “negros” e “pardos”. Além de se auto-declararem negros, os candidatos deveriam ser fotografados no momento da inscrição e suas fotografias submetidas a uma comissão responsável por ratificar ou não a sua inscrição no sistema de cotas. Caso houvesse discordância por parte do candidato, este deveria apresentar uma justificativa “consistente e objetiva”, por escrito, e comparecer a uma nova entrevista de posse de “documentos oficiais” que comprovassem a sua identidade racial¹². A política contemplava também a população indígena, reservando doze vagas para transferência de estudantes indígenas de instituições de ensino superior particulares.

Assim, diferentemente da UERJ, onde a categoria “carente” acabou por sobrepor-se às outras categorias subjacentes “negro”, “egresso de escola pública”, “deficientes físicos e membros de minorias étnicas” e, desta forma, garantir certa estabilidade ao critério da auto-declaração, na UnB configurou-se um cenário no qual o fenótipo ganhou preponderância em relação a outros aspectos definidores da identidade negra. Num contexto institucional no qual prevaleceu a política afirmativa centrada em

¹² Universidade de Brasília, CESPE, 2º Vestibular de 2004 Edital No 5 2004 de 24 de maio de 2004, disponível em www.cespe.unb.br

uma identidade negra bem delimitada, uma definição por demais “abrangente”, baseada na “ancestralidade”, “cultura negra” ou ainda na “situação sócio-econômica” poderia, aos olhos dos formadores e regulamentadores da aplicação da política, comprometer a viabilidade e eficácia das cotas.

Conclusões

Retomemos, pois, o argumento central deste trabalho. O que têm as experiências de ação afirmativa no Brasil e, em especial, as políticas de cotas da UERJ e da UnB a nos a dizer no que diz respeito à “tese da excepcionalidade” e ao tipo de relação que nela se estabelece entre relações raciais, vivência de direitos e a experiência da modernidade no Brasil?

Conforme buscou-se demonstrar, tais experiências contrariam, primeiramente, o prognóstico segundo o qual políticas deste tipo não se adequariam ao caso brasileiro, no qual relações raciais seriam vistas ou como *de fato* harmoniosas ou caracterizadas pela *crença* da inexistência de preconceito de cor entre nós. A nosso ver, as ações afirmativas implementadas nas universidades públicas apontam, ao contrário, para um cenário marcado pelo reconhecimento público do racismo e da necessidade de medidas emergenciais para sanar, ao menos em parte, esta enorme dívida com a população negra do país.

Procuramos, ainda, refutar a concepção segundo a qual as políticas de ação afirmativa para negros nos foram impostas “de cima para baixo” ou “de fora para dentro”, como se nos fosse algo estranho um amplo processo de lutas por direitos de cidadania. Conforme buscamos enfatizar, essas lutas e embates povoaram, sim, o cenário político e social brasileiro, envolvidas, por certo, em conexões com movimentos sociais anti-racistas em outras partes do mundo. Mas as especificidades de cada uma dessas lutas revelaram-se fontes privilegiadas de articulação de suas próprias demandas. Referimo-nos aqui especificamente à longa trajetória do(s) movimento(s) negro(s) brasileiro(s) e suas lutas pelo reconhecimento do racismo e pela igualdade racial. É preciso lembrar, contudo, que circunstâncias particulares, mudanças institucionais e epistemológicas corroboraram para que tais demandas fossem articuladas em termos “afirmativos” e para que as ações afirmativas enfim prevalecessem sobre outros projetos anti-racistas. Ou seja, ao mesmo tempo em que as políticas de ação afirmativa não eram um cenário estranho à experiência social e política brasileira, também não eram um desdobramento ou ponto de chegada inexorável.

Estas experiências impõem, ademais, alguns desafios teórico-metodológicos à “tese da excepcionalidade” na medida em que se revelam frutos contingentes de *processos sociais* que, como tais, se constituíram a partir de disputas entre diferentes atores e projetos políticos e de sociedade que ganharam preponderância em contextos históricos, políticos e institucionais específicos. Vistas sob este prisma, as ações afirmativas podem ser sociologicamente explicadas não como uma “ideia fora do lugar” que em nada combina com nossa formação social patrimonial-patriarcal (baseada em relações raciais harmoniosas), e tampouco com nossa condição capitalista periférica e dependente (cujas marcas características seriam o convívio simultâneo da ordem burguesa competitiva com um sistema de castas, do qual resultariam relações desiguais pacificadas pelo mito da igualdade racial). Conforme revelam os casos da UERJ e UnB, diferentes propostas de cotas para negros articularam-se tendo em vista as diferentes situações político-institucionais e circunstâncias contingenciais em que foram elaboradas. O sucesso de sua implementação, as circunstâncias em que se deram e a amplitude e variedade dos atores sociais e políticos envolvidos são no mínimo indícios da sedimentação de certas práticas e instituições políticas democráticas no Brasil, tanto quanto de sua capacidade para ampliar a vivência e gozo de direitos de cidadania.

Bibliografia

- ARAÚJO, R. B. 1994. ***Guerra e paz: Casa-grande & senzala e a obra de Gilberto Freyre nos anos 30***. Rio de Janeiro: Ed. 34.
- BASTOS, E. R. 2006. ***As criaturas de prometeu: Gilberto Freyre e a formação da sociedade brasileira***. São Paulo: Global.
- BELCHIOR, E. B. 2006. ***Não deixando a cor passar em branco: o processo de implementação de cotas para estudantes negros na Universidade de Brasília***. Dissertação de Mestrado, Universidade de Brasília.
- CARVALHO, J. J. & SEGATO, R. L. 2002. ***Uma proposta de cotas para estudantes negros na Universidade de Brasília***. Brasília: Universidade de Brasília, Departamento de Antropologia (Série Antropologia, n. 314).
- CARVALHO, J. J. 2005. “Usos e abusos da antropologia em um contexto de tensão racial: o caso das cotas para negros na UnB”. ***Horizontes Antropológicos***, 11(23):237-246.
- CARVALHO, J. M. 2001. ***Os bestializados: O Rio de Janeiro e a república que não foi***, 3ª edição. São Paulo: Cia das Letras.
- FERNANDES, F. 1978a. ***A integração do negro na sociedade de classes***, Volume I. São Paulo: Editora Ática.
- _____. 1976 [1975]. ***A revolução burguesa no Brasil: ensaio de interpretação sociológica***. 2ª edição. Rio de Janeiro: Zahar Editores.

- FREYRE, G. 1996. *Sobrados e mucambos: história da sociedade patriarcal no Brasil*. Rio de Janeiro: Record.
- _____. 2000. *Casa-grande & senzala: introdução à história da sociedade patriarcal no Brasil*. Rio de Janeiro: Record.
- FRY, P. 2005. *A persistência da raça: ensaios antropológicos sobre Brasil e África Austral*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.
- GUIMARÃES, A. S. A. *Democracia racial* disponível em <http://www.fflch.usp.br/sociologia/asag/Democracia%20racial.pdf>, sem data, acesso em 11/08/2011.
- _____. 2004. “Intelectuais negros e formas de integração nacional”. *Estudos Avançados*. 18(50):271-284.
- _____. 2005. “Resistência e revolta nos anos 1960: Abdias do Nascimento”. Trabalho apresentado no 29º Encontro Anual da ANPOCS, Caxambu, 25 a 29 de outubro.
- HASENBALG, C. 1979. *Discriminação e desigualdades raciais no Brasil*. Rio de Janeiro: Edições Graal.
- JACCOUD, L. & BEGHIN, N. 2002. *Desigualdades raciais no Brasil: um balanço da intervenção governamental*. Brasília: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada.
- LARRETA, E. e GIUCCI, G. 2007. *Gilberto Freyre: uma biografia cultural: A formação de um intelectual brasileiro: 1900-1936*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.
- LEHMANN, D. 2008. “Gilberto Freyre: a reavaliação prossegue”. *Horizontes Antropológicos*, n. 29, pp. 369-385.
- MACHADO, E. 2004. *Desigualdades ‘raciais’ e ensino superior: um estudo sobre as introdução das ‘leis de reserva de vagas para egressos de escolas públicas e cotas para negros, pardos e carentes’ na UERJ*, Tese de Doutorado, Universidade Federal do Rio de Janeiro.
- MARSHALL, T.H. 1992. “Citizenship and Social Class”. In Marshall, T.H. & Bottomore, Tom. *Citizenship and Social Class*. London: Pluto Press.
- PALLARES-BURKE, M. L. 2005. *Gilberto Freyre: um vitoriano dos trópicos*. São Paulo: Ed. Unesp.
- PERIA, M. 2004. *Ação Afirmativa: um estudo sobre a reserva de vagas para negros nas universidades públicas brasileiras*. *O Estado do Rio de Janeiro*. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal do Rio de Janeiro.
- SAES, D. 2001. “A questão da evolução da cidadania política no Brasil”, *Estudos Avançados*, São Paulo, 15 (42), pp. 379-410.
- SANTOS, M. A. dos. 2005. “Processo de mobilização negra à 3a Conferência Mundial das Nações Unidas contra o Racismo”, trabalho apresentado no 29º Encontro Anual da ANPOCS, Caxambu, 25 a 29 de outubro.
- SANTOS, W. G. 1987. *Cidadania e Justiça: A política social na ordem brasileira*, Rio de Janeiro: Campus.
- TARROW, S. 1999. *Power in Movement: social movements and contentious politics*. Cambridge: Cambridge University Press.
- TAVOLARO, L. G. M. 2006. *Race and quotas ‘race’ in quotes: the struggle over racial meanings in two Brazilian public universities*. Tese de Doutorado, The New School for Social Research, New York.
- _____. 2007. “Raça como significado: reflexões a respeito da construção social de uma categoria simbólica no contexto das cotas raciais”, trabalho apresentado XIII Congresso Brasileiro de Sociologia, Recife, 29 de maio a 1 de junho.

TAVOLARO, S. B. F. 2005. “Existe uma modernidade brasileira? Reflexões em torno de um dilema sociológico brasileiro”. *Revista brasileira de ciências sociais*, vol. 20, n. 59, pp. 5-22.

_____. 2008. “Para além de uma ‘cidadania à brasileira’: uma consideração crítica da produção sociológica nacional”. *Revista de Sociologia e Política*, v. 17, n. 32: 95-120.

TAVOLARO, S. B. F. e TAVOLARO, L. G. M. 2010. “A cidadania sob o signo do desvio: para um crítica à ‘tese da excepcionalidade brasileira’ ”. *Sociedade e Estado*, 25(2): 331-368

TAVOLARO, S. B. F. 2011. ***Cidadania e Modernidade no Brasil (1930-1945): uma crítica a um discurso hegemônico***. São Paulo: Annablume.